



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 30.191, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Corrige promoções funcionais concedidas à Datiloscopista Policial da Polícia Civil do Estado de Rondônia, acresce dispositivos aos Decretos nº 8.473, de 1º de setembro de 1998, nº 11.287, de 4 de outubro de 2004, e nº 18.294, de 14 de outubro de 2013, e revoga dispositivos dos Decretos nº 11.289, de 4 de outubro de 2004, nº 18.205, de 11 de setembro de 2013, e nº 25.333, de 24 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Ficam corrigidas as promoções funcionais da servidora aposentada ROSILENE CASTRO BEZERRA, às 2ª Classe, 3ª Classe e Classe Especial, ex-ocupante do cargo de Datiloscopista Policial, pertencente ao quadro da Polícia Civil do Estado de Rondônia, dispostas nos Decretos nº 8.473, de 1º de setembro de 1998, nº 11.287, de 4 de outubro de 2004, e nº 18.294, de 14 de outubro de 2013, em cumprimento à sentença prolatada nos Autos nº 7073509-81.2022.8.22.0001, contido no Processo Sei nº 0020.022563/2024-04.

Art. 2º Fica acrescido ao art. 1º, *caput*, o item 09, ao Decreto nº 8.473, de 1998, que “Promove Datiloscopistas Policiais, na Polícia Civil do Estado de Rondônia.”, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

.....

09 - Rosilene Castro Bezerra 81.670-1 ” (NR)

Art. 3º Fica acrescido ao art. 1º, *caput*, o inciso XXXII, ao Decreto nº 11.287, de 2004, que “Promove Datiloscopistas Policiais, na Polícia Civil do Estado de Rondônia.”, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

.....

XXXII - ROSILENE CASTRO BEZERRA, matrícula nº *****716.” (NR)

Art. 4º Fica acrescido ao art. 1º, *caput*, a ordem 13, ao quadro constante no Decreto nº 18.294, de 2013, que “Promove Datiloscopistas, na Polícia Civil do Estado de Rondônia.”, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

ORD.	MATRÍCULA / NOME		CRITÉRIO
.....
13	*****716	ROSILENE CASTRO BEZERRA	Antiguidade

” (NR)

Art. 5º Ficam revogados:

I - o inciso XIX do art. 1º do Decreto nº 11.289, de 4 de outubro de 2004;

II - a ordem 30 do art. 1º do Decreto nº 18.205, de 11 de setembro de 2013; e

III - a ordem 11 do art. 1º do Decreto nº 25.333, de 24 de agosto de 2020.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 24 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 25/04/2025, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0056469045** e o código CRC **B0C0E378**.